



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CÂMPUS JATAÍ
PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES 2021-2
AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Jataí torna público o **PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO IFG - CÂMPUS JATAÍ**, que prevê o Afastamento de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para cursar pós-graduação *stricto sensu* nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011, e da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1. OBJETO

O presente Plano tem por objetivo a seleção de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG - Câmpus Jataí para afastamento visando à qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. REQUISITOS

O(A) docente deverá atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011, e no Art. 30º da e da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

3. NÚMERO DE VAGAS PARA 2021-2

O Câmpus Jataí disponibilizará **03** (três) vagas para afastamento em 2021-2 a partir da publicação de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

4. DA SOLICITAÇÃO

As solicitações para afastamento devem ser formalizadas exclusivamente por meio de abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu** e deverão atender ao disposto no Art. 17º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011. Além disso, o(a) candidato(a) deve anexar a Planilha de Capacitação (**Apêndice 1**) preenchida.

Os requerimentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → **JAT-CRHAS** (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)], que emitirá parecer sobre itens de sua competência, conforme Art. 3º da referida Resolução e, posteriormente, fará o envio ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, para análise da documentação pela Comissão de Avaliação designada pelo Conselho Departamental.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, consistirá da análise da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação. A classificação do(a) candidato(a) dar-se-á conforme a demanda apresentada no item 3 deste Plano.

O(A) candidato(a) será desclassificado(a) se não forem obedecidos rigorosamente os critérios da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011 e se não for entregue a Planilha de Capacitação (Apêndice 1) preenchida.

Nos casos em que o número de solicitações de Docentes pleiteando o afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* for maior que o número de vagas disponíveis, adotar-se-á os seguintes critérios de classificação:

1. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás nos últimos 3 (três) anos;
2. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos 3 (três) anos;
3. Pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos;
4. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;
5. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
6. Regime de trabalho do docente;
7. Tempo de serviço na Instituição;
8. Não estar contemplado com outro tipo de benefício;
9. Pontuação por distância aérea;
10. Cargo de Gestão no âmbito do IFG;
11. Nível do curso de pós-graduação cujo afastamento está relacionado (Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado);
12. Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestres no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa);
13. Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrado no IFG nos últimos 3 (três) anos;
14. Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG;
15. Solicitações anteriores de afastamento não atendidas para mesma matrícula;
16. Supervisão/orientação de estágio no IFG nos últimos 3 (três) anos).

A ordem de classificação obedecerá ao somatório dos pontos dos candidatos, conforme os critérios dispostos no **Apêndice 1**. Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade terá direito à vaga.

Os créditos das disciplinas em curso no semestre não serão considerados para efeito de pontuação, uma vez que não foram efetivamente concluídos.

6. DO RESULTADO FINAL

Os resultados do Processo Seletivo estarão à disposição do(a) candidato(a) na Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme parecer da Comissão de Avaliação e da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, de acordo com o Cronograma (**Apêndice 2**).

Caberá recurso contra o resultado preliminar apenas quanto ao processo de classificação, devendo ser aberto Requerimento do tipo Recurso Administrativo, no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA (JAT-DEPARTAMENTO DE AREAS ACADEMICAS)], observando-se o período disposto no Cronograma (Apêndice 2).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos não previstos neste Plano serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo às orientações da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011, bem como da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Plano e nos regulamentos institucionais.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo, bem como a tramitação do processo.

A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

APÊNDICE 1 - PLANILHA DE CAPACITAÇÃO

Item	Subitem	Fator de ponderação	Pontuação máxima	PESO	Pontuação Máxima (Item)	%
01 - Regime de trabalho	DE	10				
	40H	5	10	3	30	5,54%
	20H	2				
02 - Tempo de serviço na Instituição		0,65	26	5	130	23,99%
03 - Maior pontuação média nas atividades docentes (últimos dois anos)		Proporcional	10	3	30	5,54%
04 - Número de créditos já concluídos (Proporcional ao número de créditos do programa em que o servidor está matriculado)		Proporcional	20	1	20	3,69%
05 - Projeto de pesquisa cadastrado no IFG (concluídos nos últimos 5 anos - com certificação)		1	10	2	20	3,69%
06 - Pesquisa atende interesse de inserção social		1	1	1	1	0,18%
07 - Não estar contemplado com outro benefício		1	1	1	1	0,18%
08 - Maior número de orientações de IC ou TCC (últimos três anos)		1	10	3	30	5,54%
	No Brasil - Até 150 km	2				
	No Brasil - De 151 km até 250 km	4				
	No Brasil - De 251 km até 500 km	6				
	No Brasil - De 501 km até 1500 km	8				
	No Brasil - Acima de 1500 km	10				
09 - Pontuação por distância aérea	No exterior	12				
		1 por semestre	10	2	20	3,69%
			12	3	36	6,64%
10 - Cargo de Gestão no âmbito do IFG						
11 - Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado com período a ser realizado no exterior						
12 - Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestre no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa)		Proporcional	24	5	120	22,14%
13 - Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrados (concluídos nos últimos 5 anos)		1	10	2	20	3,69%
14 - Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG	Especialização	5				
	Mestrado	10				
	Doutorado	15	15	2	30	5,54%
	Pós-Doutorado	10				
15 - Solicitações anteriores de afastamento para a mesma matrícula		1 por edital	2	4	8	1,48%
16 - Orientação/supervisão de estágio (últimos 3 anos)		1	10	1	10	1,85%
					542	100,00%

APÊNDICE 2 - CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO EM 2021-2

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	SETOR
1	Período para solicitação de afastamento no Sistema SUAP	28/06/2021 a 09/07/2021	O(a) interessado(a) deverá realizar abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu e encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)]
2	Período para análise dos processos pela Comissão de Avaliação designada pelo DAA	12/07/2021 a 16/07/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
3	Divulgação do resultado preliminar	19/07/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
4	Período para protocolar recurso contra o resultado preliminar	19/07/2021 a 20/07/2021	O(A) interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento do tipo Recurso Administrativo , no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA (JAT- DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS)].
5	Divulgação do resultado final	21/07/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas

(assinado eletronicamente)

Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais

Diretora-Geral – IFG Câmpus Jataí

Port. nº 2.226, de 24/10/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mara Rubia de Souza Rodrigues Morais, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-JATAI**, em 24/06/2021 10:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175101

Código de Autenticação: d9054c9398



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714

(64) 3605-0901 (ramal: 901)